



**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA QUINTA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e oito, a **Exma. Juíza BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada da Chefe de Gabinete Teresinha Valci Machado Moreira, dos Assistentes Administrativos Vania da Rocha Silva e Ridan Dias Cardoso e Silva, bem como do Secretário Especializado Luis Fernando Dias Vanzeto, compareceu à Quinta Vara do Trabalho de Porto Alegre para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, tendo sido recebida pelo Juiz do Trabalho Titular André Reverbel Fernandes e pela Juíza Substituta Valdete Souto Severo, bem como pelo Diretor de Secretaria Gustavo Martini Fajreldines, Técnico Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Clarice Regina Muller (Secretário de Audiências), Delmar Edson Paul Trebien e Renata Grezzana Correa (Secretário Especializado) e os Técnicos Judiciários Adriana Saraiva Paim, Charles Lopes Kuhn, Claudia Mailander Domingues, Fabio Coelho Kwitko, Guacira de Souza Oliveira, Jorge Eduardo Rucker Esteves Guimarães, Newton Miguel Bender Pinheiro, Rafael Caiafo Pereira (Agente Administrativo), Rogerson de Medeiros Batista (Assistente de Diretor de Secretaria) e Silvia de Mattos Antunes. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Juíza-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** Visto em correição. Os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – relativos ao período de **09.4.2007 a 02.5.2008**, revelam que **há 20 (vinte)** processos com o prazo de carga excedido. No processo nº **00138-2005-005-04-00-1**, em carga desde 21.11.2007, foi expedida notificação para devolução dos autos em 07.02.2008, com prazo até 14.02.2008, e mandado de busca e apreensão dos autos



em 06.3.2008, devolvido com cumprimento negativo. Em 02.5.2008 foi expedido novo mandado de busca e apreensão dos autos, com prazo de cumprimento até 19.5.2008. No processo nº **00001-2003-005-04-00-5**, em carga desde 17.12.2007, foi expedida notificação para devolução dos autos em 07.02.2008, com prazo até 14.02.2008, e mandado de busca e apreensão dos autos em 06.3.2008, não tendo sido devolvido o mandado até a presente data, embora distribuído ao Oficial de Justiça em 17.3.2008. No processo nº **01216.005/02-8**, em carga desde 13.12.2007, foi expedida notificação para devolução dos autos em 06.01.2008, com prazo até 29.01.2008, e mandado de busca e apreensão dos autos em 27.02.2008, devolvido com cumprimento negativo. Em 11.4.2008 foi expedido novo mandado de busca e apreensão, estando o processo no aguardo de sua devolução. Em relação ao processo nº **00482-2007-005-04-00-2**, em carga desde 22.01.2008, foi expedida notificação para devolução dos autos em 03.3.2008, com prazo até 11.3.2008, e mandado de busca e apreensão em 24.3.2008, este devolvido com cumprimento negativo, por mudança de endereço. Em 01.5.2008, foi expedido novo mandado de busca e apreensão, com prazo até 19.5.2008. Em relação ao processo nº **01114.005/00-2**, em carga desde 22.01.2008, foi expedida notificação para devolução dos autos em 07.4.2008, com prazo até 14.4.2008, sendo, nesta data, protocolada petição pelo reclamante requerendo a dilação do prazo até 11.5.2008, o que foi deferido. Quanto ao processo nº **00116-2005-005-04-00-1**, em carga desde 28.01.2008, foi expedida notificação para devolução dos autos em 07.3.2008, com prazo até 14.3.2008. Em 31.3.2008 foi expedido mandado de busca e apreensão, devolvido por mudança de endereço, sendo expedido novo mandado em 02.5.2008, com prazo para cumprimento até 19.5.2008. No processo nº **01209.005/99-9**, em carga desde 21.02.2008, foi expedida notificação para cobrança dos autos em 14.4.2008, com prazo até 22.4.2008, sem que os autos fossem devolvidos até a presente data. Nos processos nº **60957.005/93-8**, **00666-2006-005-04-00-1** (em carga desde 15.02.2008), **00691-2006-005-04-00-5** e **00072.005/02-5** (em carga desde 21.02.2008), **01267-2006-005-04-00-8** (em carga desde 22.02.2008), **00522.005/02-0** (em carga desde 06.02.2008), **00954-2005-005-04-00-5** (em carga



desde 27.02.2008), **01002-2005-005-04-00-9** (em carga desde 11.02.2008), **00560.005/98-9** (em carga desde 25.01.2008), **00638-2007-005-04-00-5** (em carga desde 17.3.2008), **92099.005/91-5** e **00668-2004-005-04-00-9** (em carga desde 18.3.2008), foi expedida notificação para devolução do processo em 24.4.2008, publicada em 29.4.2008, com prazo até 02.5.2008. No processo nº **01399-2007-005-04-00-0** (em carga desde 26.3.2008), foi expedida notificação para devolução do processo com prazo até 24.4.2008, não devolvido até a presente data, sendo os autos conclusos em 02.5.2008 para despacho, ainda não liberado, determinando a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos. ***Determina-se sejam tomadas as medidas necessárias para a devolução dos autos do processo nº 01209.005/99-9; proceda a Secretaria a cobrança à Central de Mandados em face do atraso no cumprimento dos mandados expedidos nos autos dos processos 0001-2003-005-04-00-5 e 01216.005/02-8, bem como seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com advogados. Observem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.***

Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' referentes ao período de **10.4.2007 a 04.5.2008**, foi apurada a existência de **02 (dois)** processos com prazo de carga vencido (00098-2005-005-04-00-8 e 01028-2007-005-04-00-9), tendo o vencimento mais antigo ocorrido em 20.3.2008. No processo 00098-2005-005-04-00-8, o perito requereu em 18.4.2008 a dilação do prazo, tendo a petição sido encaminhada ao Juiz em 02.5.2008 com minuta de despacho, não-liberado até a presente data. Por sua vez, no processo 01028-2007-005-04-00-9 foi expedida em 24.4.2008 notificação para a devolução dos respectivos autos com prazo até 30.4.2008, já expirado. ***Diante do verificado, determina-se seja expedido mandado de busca e apreensão dos autos do processo 00098-2005-005-04-00-8. Observem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS. Visto em correição.*** Os lançamentos no Sistema Informatizado – 'inFOR' – relativos ao período de **10.4.2007 a 1º.5.2008**



revelam haver **01 (um)** mandado com o prazo de cumprimento excedido (processo nº 00741-2003-005-04-00-1 - carga OJ nº 005-00299/08). ***Determina-se ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal procedam a cobrança à Central de Mandados quanto ao cumprimento do referido mandado. De resto, continuem observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.*** Examinados os registros constantes do sistema informatizado - inFOR, apurou-se existirem **48 (quarenta e oito)** processos com prazo de carga vencido, sendo **47 (quarenta e sete)** com a Juíza Patrícia Iannini e **01 (um)** com a Juíza Janaina Saraiva da Silva. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme dados colhidos no Boletim de Produção Mensal dos Juízes, no mês de março de 2008, havia **55 (cinquenta e cinco)** processos de **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **26 (vinte e seis)** com a Juíza Patrícia Iannini, **01 (um)** com a Juíza Janaina Saraiva da Silva, **23 (vinte e três)** com o Juiz André Reverbel Fernandes e **05 (cinco)** com a Juíza Valdete Souto Severo, enquanto de mesmo rito pendentes de sentença na execução há **10 (dez)** processos com a Juíza Patrícia Iannini, **15 (quinze)** com o Juiz André Reverbel Fernandes e **03 (três)** com a Juíza Valdete Souto Severo. Não há processos de **Rito Sumaríssimo** pendentes de **sentença na execução**. Por fim, há **32 (trinta e dois) embargos declaratórios** pendentes de decisão, sendo **13 (treze)** com a Juíza Patrícia Iannini, **01 (um)** com o Juiz José Frederico Sanches Schulte, 02 (dois) com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro e 16 (dezesesseis) com o Juiz André Reverbel Fernandes. ***Continuem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, observando a determinação no sentido de efetuar o registro da carga sempre que o processo for retirado da Secretaria pelo Juiz. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição.*** Foram examinados **03 (três)** livros de Registros de Audiência, abrangendo o período de **10.4.2007 a 02.5.2008**, assim distribuído: do ano de 2007 o volume II referente ao período de 02.4 a 31.7.2007 e o volume III do período de 01.8 a 19.12.2007; do ano de 2008 o volume I, do período de 08.01 a 40.4.2008. Verificou-se conter o livro volume II do ano de 2007 excessivo número de folhas (294), em



desacordo com o disposto no art. 63 do Provimento nº 213/01. ***Determina-se seja sanada a irregularidade encontrada, mediante certidão, bem como adotem o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal providências efetivas a fim de evitá-la. De resto, continuem observando as disposições do Provimento nº 213/01”.***

**LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segundas às quartas-feiras das 08h40min às 11h10min – iniciais das 08h40min às 09h20min e prosseguimentos das 09h40min às 11h10min, todos do rito ordinário. Nas quintas-feiras as audiências são realizadas no turno da manhã, das 09h às 11h e dizem respeito ao rito sumaríssimo. Nas sessões de segunda à quarta-feira são incluídos em pauta **08 (oito)** audiências iniciais e **05 (cinco)** prosseguimentos, enquanto nas quintas-feiras realizam-se **10 (dez)** sessões do procedimento sumaríssimo. De acordo com informações da servidora Clarice Regina Müller, Secretária de Audiência, são realizadas pautas extras do rito ordinário às terças-feiras, das 16h às 18h, incluindo em média **06 (seis)** processos de execução, e nas quintas-feiras, das 14h30min às 16h, em média **04 (quatro)** audiências de processos na execução e prosseguimentos. Quando da inspeção correcional, as **iniciais** de processos de **rito ordinário** estavam sendo designadas para o dia 16.6.2007, com intervalo médio de **51 (cinquenta e um)** dias contados da data do ajuizamento da ação. As audiências de **prosseguimento** em processos de rito ordinário estavam sendo incluídas na pauta entre 24.6.2008 e 25.11.2008, no prazo aproximado de **141 (cento e quarenta um)** dias entre a inauguração da audiência e o prosseguimento. Quanto ao **rito sumaríssimo**, as **iniciais** estavam sendo designadas para o dia 05.6.2008, com intervalo médio de **30 (trinta)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, o que excede o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com os termos da Ata de Correição anterior, as audiências iniciais de processos do rito ordinário ocorriam aproximadamente **37 (trinta e sete)** dias após o ajuizamento da ação, sendo de **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias o prazo entre a inauguração da audiência e seu prosseguimento. Quanto ao rito sumaríssimo, o período entre o ajuizamento da ação e a inauguração da audiência era



de **30 (trinta)** dias. Diante desses dados, observa-se majoração no prazo entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência inaugural de **14 (quatorze)** dias nos processos de rito ordinário, bem como o aumento em **06 (seis)** dias em relação aos processos de rito sumaríssimo o que, no tocante a este último, continua não atendendo ao comando expresso no inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. No que respeita ao período entre a inauguração da audiência e seu prosseguimento, em processos de **rito ordinário**, verificou-se sua **diminuição em 13 (treze)** dias.

**2. ROTINAS DE TRABALHO.** À exceção dos processos aguardando audiência, colocados em gavetas próprias conforme o dia do mês em que pautados, os demais (incluindo aqueles onde apenas pendente de cumprimento diligência a cargo do Oficial de Justiça, guardados em separado) são armazenados em ordem alfabética segundo a primeira letra do nome do reclamante (salvo seqüências de letras muito comuns - João, Maria, Paulo etc., com divisória específica) e, sucessivamente, o prazo a vencer. Os processos não são separados pela fase em que se encontram: conhecimento ou execução. Por ocasião da inspeção, estava sendo lançado o **protocolo** do dia **28.4.2008** e certificados os **prazos** vencidos em **18.4.2008**. Devido ao fato de o protocolo não estar em dia, a análise e o encaminhamento das petições pela Secretaria ao Juiz é feita priorizando as relativas a processos com pauta ou leilão próximos, as que envolvam o Ministério Público do Trabalho, acordos, liberação de valores, bloqueio de valores via BACEN-Jud e outras onde a parte requeira a urgência. Por ocasião da inspeção, aguardavam cumprimento despachos para a expedição de alvarás datados de 14.4.2008; ofícios, memorandos, autorizações judiciais e e-mails datados de 29.01.2008; e notificações datadas de meados de abril de 2008. Há três gavetas com processos aguardando atualização da dívida e expedição de mandados visando à sua cobrança, sendo os despachos mais antigos datados de 29.01.2008. Quanto à execução nos processos onde houve interposição de recurso ordinário, a atualização dos cálculos em Secretaria é feita com a dedução dos valores recolhidos a título de custas processuais, ao passo que a dedução dos recolhidos a título de depósito recursal segue entendimento de cada Juiz, como explicou o Diretor de



Secretaria: para o Juiz Titular André Reverbel Fernandes, a liberação do depósito ocorre somente ao final; para a Juíza Substituta Valdete Souto Severo, ela é autorizada na sentença de liquidação, observado o valor incontroverso. Não existe uma frequência definida para a realização das solicitações de bloqueio de valores via BACEN-Jud, via de regra não-renovadas no caso de insucesso. Passadas quarenta e oito horas da solicitação, o Secretário Especializado da Vara verifica as respostas e, caso positivas, procede à ordem para a transferência eletrônica dos valores para conta judicial, com liberação de eventual excedente. A remessa de processos ao Tribunal é feita sem uma frequência definida, encontrando-se, no dia da inspeção, processos cuja remessa foi determinada em 07.4.2008. O recebimento de processos do Tribunal tem o seu andamento junto com o restante do protocolo. Por fim, o arquivamento dos processos findos encontra-se em dia. **3. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de **março de 2008** a Unidade inspecionada possuía **520** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **431** processos pendentes de liquidação de sentença, **1573** processos pendentes de execução, **1187** processos no arquivo provisório, **74** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **80** processos arquivados definitivamente. Foram selecionados para análise **16 (dezesseis)** processos, sendo **06 (seis)** escolhidos aleatoriamente entre diferentes fases e ritos processuais (00241-2006-005-04-00-2, 00707-2007-005-04-00-0, 00177-2008-005-04-00-1, 00142-2008-005-04-00-2, 01072-2007-005-04-00-9, 00143-2008-005-04-00-7 e 00887-2003-005-04-00-7) e **10 (dez)** obtidos a partir da listagem de processos sem registro de movimentação recente (00447.005/98-7, 00939.005/00-0, 00372-2005-005-04-00-9, 01020-2004-005-04-00-0, 01198-2004-005-04-00-0, 00573-2004-005-04-01-8, 01130-2006-005-04-00-3, 01101-2006-005-04-00-1 e 00780-2006-005-04-00-1). Destes, **09 (nove)** não mais se encontram em andamento na Vara, tendo sido arquivados, remetidos para o Tribunal ou outra Unidade sem os devidos andamentos no inFOR. Os processos examinados foram vistados pela Exma. Juíza-Corregedora e apuradas algumas irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo n. 00241-**



**2006-005-04-00-2.** DESPACHO: “Vistos etc. Examinando os autos verifica-se que a execução se processa em São Paulo, tendo em 03.12.2007, sido remetida contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela executada, para que fosse dada continuidade ao feito. Considerando já decorridos cinco meses daquele procedimento, determina-se que a Secretaria verifique junto à 84ª Vara de São Paulo o andamento da Carta Precatória, certificando nos autos de modo ao seu regular processamento.”

**Processo n. 00887-2003-005-04-00-7.** DESPACHO: “Vistos etc. Examinados em conjunto os autos da ação cautelar epigrafada e os autos do processo principal n. 00954-2003-005-04-00-3, constata-se que no primeiro há certidão mencionando o aguardo do deslinde dos autos principais, estando referida certidão datada de 24.5.2007. Já nos autos principais, há conclusão ao Juiz com data de 01.5.2008, verificando-se haver penhora nos autos da ação cautelar e penhora de valores nos autos principais. Às fls. 172 dos autos principais houve conversão em penhora do bloqueio efetivado com determinação para que a autora se manifestasse sobre o prosseguimento do feito ou requeresse o que de direito em 60 dias, sendo tal despacho datado de 10.01.2008. A autora requereu liberação dos valores bloqueados e o prosseguimento da execução, entendendo-se seja esta manifestação a causa da conclusão dos autos ao Juiz. Apesar do andamento dado ao feito principal e porque há penhora em ambos os autos, determina-se, em primeiro lugar, seja a cautelar apensada ao processo da reclamação trabalhista, determinando o Juiz o que entender correto quanto à penhora ali efetivada de modo a evitar que a execução se torne por demais gravosa à parte contrária.”

**Processo n. 00707-2007-005-04-00-0.** Termos subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar nas fls. 533 e verso das fls. 577 e 586, com lacunas e espaços em branco nos versos das fls. 533, 534, 542, 546 e 586. **Processo n. 00177-2008-005-04-00-1.** Certidão com lacunas e espaços em branco à fl. 50 e documento reduzido quantificado mas não numerado à fl. 39. A sentença foi proferida em 17.4.08, encontrando-se as partes cientes. Até a data da inspeção, 05.5.08, não havia sido interposto recurso e nem notificado o INSS, não havendo qualquer certidão da Secretaria a respeito. **Processo n. 00142-2008-005-04-**



**00-2.** Certidão com rasura, sem ressalva à fl. 136. Sentença “sine die”, não atendendo recomendação da Corregedoria quanto à marcação da data, muito embora tenha a sentença sido proferida no dia seguinte ao encerramento da instrução e não tenham sido notificadas as partes. **Processo n. 01072-2007-005-04-00-9.** Ausência de carimbo em branco no verso da fl. 72, certidão com lacunas e espaços em branco à fl. 18 e termo com rasura sem ressalva no verso da fl. 78. **Processo nº 00143-2008-005-04-00-7.** Termos com lacunas e espaços em branco no verso das fls. 84, 102, 103 e 105.

**4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações ocupadas pela 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre mostram-se **compatíveis** com as suas necessidades. A unidade dispõe ao todo de 17 (dezesete) computadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete do Juiz Titular, 02 (dois) no gabinete do Juiz Substituto e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 06 (seis), sendo 02 (duas) na Secretaria, 01 (uma) no gabinete do Juiz Substituto, 01 (uma) no gabinete do Juiz Titular e 01 (uma) na sala de audiências. A unidade inspecionada conta com dois aparelhos de ar condicionado na Secretaria, um em cada gabinete e um na sala de audiências, além de dois banheiros, uma masculino e um feminino. A Vara do Trabalho conta, atualmente, com **14 (quatorze)** servidores, estando equipada com um microcomputador para cada servidor. Encontra-se ainda na unidade uma máquina de escrever eletrônica da marca Olivetti utilizada, eventualmente, apenas para inclusão de nomes em alvarás.

**5. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Em virtude das irregularidades apuradas e sinalando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos nela em tramitação, sem ficar adstrita àqueles examinados na inspeção correccional, máxime porque constatada a reiteração de irregularidades apontadas na Ata da Correição anterior, atente a Unidade Judiciária às recomendações aqui lançadas de forma geral: **(1)** seja observado o lançamento de termos, certidões e despachos devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(2)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº



213/01; **(3)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se os espaços e lacunas em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único e 171 do CPC; **(4)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(5)** observando determinação da Corregedoria, designar data para a publicação de sentença, evitando fique essa com data “sine die”. **6. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Teresinha Valci Machado Moreira, \_\_\_\_\_, Assistente Administrativo, subscrevo e vai assinada pela Juíza-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**

**Juíza-Corregedora Regional**